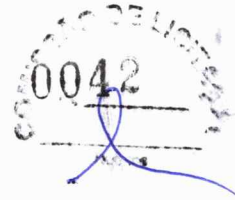




**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**



TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013.2019.36.007

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SR. JOSÉ CARRILHO CERVANTES, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

A **SECRETARIA MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Brasília, no 402, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.228.178/0001-97, representado pela Sra **CLAUDIA GONÇALVES FERREIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, portadora do CPF nº 038.004.952-01, residente na RUA BURITI Nº 01 - BAIRRO BURITI, de outro lado o Sr. **JOSÉ CARRILHO CERVANTES**, brasileiro, portador do RG nº 0564282-SSP/PA e CPF nº 189.690.112-34, residente e domiciliado nesta cidade, Tucuruí/PA denominado simplesmente CONTRATADO, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA JUSTIFICATIVA

O supracitado contrato teve sua vigência até 31/07/2023, considerando que a Secretaria de Assistência Social não dispõe de imóvel próprio, bem como a localização estratégica do imóvel objeto do contrato para atender as necessidades demandadas, é necessária a prorrogação, tendo em vista que a vigência contratual é importante e que a mesma esteja válida. Ademais, pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual dar-se em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual. Assim, é de suma importância o acréscimo de prazo de vigência para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, tudo conforme justificativa em anexo, mister se faz a prorrogação por mais 12 (doze) meses, com início no dia 01.08.2023 e término em 31.07.2024.

CLÁUSULA II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo terão cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Exercício 2023 Atividade 0417 08.122.1002 2.053 - Manutenção e Funcionamento Conselho Direitos da Criança e Adolescente; Classificação econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

0049

CLÁUSULA III - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente instrumento constitui parte integrante do Contrato nº 014.2019.36.006 originário do DL-007/2019-SEMAS, devidamente homologado, referente a locação de um imóvel urbano destinado ao funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, localizado na rua Lauro Sodré, nº846, Bairro Centro - Tucuruí/PA, cujas cláusulas e condições, no que não conflitam com as disposições estabelecidas neste Termo de Prorrogação, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

2

CLÁUSULA IV - DO FISCAL DO CONTRATO

Ficará responsável como FISCAL DO CONTRATO, a Sr^a. ANGELA DO SOCORRO HENRIQUES SOARES BOTELHO - MAT. 13549 - CPF: 793.939.502-53, a qual foi nomeada pelo Prefeito Municipal, sendo o mesmo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA V

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

CLÁUSULA VI - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação é feita com base no art. 57, caput, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CLAUDIA
GONCALVES
FERREIRA:0380
0495201

Atribuído de forma digital por
CLAUDIA GONCALVES
FERREIRA:03800495201
Df: s=BR, o=CP-Brasil, ou=AC
CERTIFICADA NUNCA VS
ou=10534861000186
ou=FERREIRA, ou=Certificado P
A, ou=CLAUDIA GONCALVES
FERREIRA:03800495201

FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE
TUCURUÍ:17228178
000197

Atribuído de forma digital por
FONDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL DE
TUCURUÍ:17228178000197
Df: s=BR, o=CP-Brasil, ou=AC
ou=10534861000186
ou=FERREIRA, ou=Certificado P
A, ou=FONDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL DE
TUCURUÍ:17228178000197

CLAUDIA GONÇALVES FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
CONTRATANTE

JOSÉ CARRILHO CERVANTES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

C.P.F

C.P.F



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



Este TERMO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

EUZEBIO CABRAL DE SOUZA
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 01/2021-GP

